



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 4 – 2024

----- Aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Salão Nobre da Câmara Municipal, com dezanove presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro de presenças.

----- O Senhor Presidente da Assembleia, José Alberto Pacheco Brito Dias, cumprimentou os presentes e abriu a sessão. -----

----- Considerando a ausência do 1º Secretário, a Senhora Deputada Lúcia Sofia Escarigo Andrade foi designada unanimemente pela Assembleia Municipal para preencher a vaga. -----

----- Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, pelo 1º Secretário, Joel Fonseca Machado dos Santos e pela 2ª Secretária, Lúcia Sofia Escarigo Andrade. -----

----- Seguidamente e de acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparecimento das Senhoras Deputadas Daniela Alves (PSD), Leonor Coelho (PSD) e Nélia Martins (PSD), tendo estas apresentado as devidas justificações. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Ata da sessão de 28 de junho de 2024

----- O Senhor Presidente da Assembleia colocou à consideração a Ata n.º 3 de 28 de junho de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com dois votos contra dos Senhores Deputados António Gonçalves e Carlos Cruz da Bancada do Partido Socialista. -----

----- A Senhora Deputada Lúcia Andrade e os Senhores Deputados José Antunes, Carlos Dias e Carlos Simões não participaram na votação, por não terem estado presentes na sessão a que respeita a ata. -----

1.2 – Leitura do Expediente

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias, deu a conhecer a correspondência recebida entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e a presente, e que era a seguinte: -----

- Email do Senhor Deputado António Gonçalves datado de 10 de setembro a solicitar agendamento para audição da gravação da Sessão da Assembleia do dia 28 de junho de 2024;-

- Email do Senhor Deputado Carlos Cruz a agradecer a Nota de Pesar enviada; -----

- Jornal da *Voz das Misericórdias*. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia informou que encarregou os serviços de responder ao



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

email rececionado e informar o Senhor Deputado António Gonçalves de que, oportunamente, será feito o agendamento para a audição. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 – Outros assuntos

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra aos Senhores Deputados. -----

----- Usou da palavra o Senhor Deputado Carlos Cruz que, após cumprimentar os presentes, agradeceu as palavras de conforto do Senhor Deputado António Caetano e do Senhor Presidente do Executivo na última sessão da Assembleia Municipal, bem como a Nota de Pesar remetida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal. De seguida, agradeceu a presença de todos os que puderem estar presentes nas cerimónias fúnebres da sua esposa. Para terminar, louvou o humanismo demonstrado e o empenho de todos aqueles que querem fazer o melhor pelo bem-estar das pessoas, independentemente das opções partidárias. -----

----- Usou da palavra o Senhor Deputado Carlos Dias que, após cumprimentar os presentes, informou que os membros da Bancada do Partido Socialista não iriam intervir na presente sessão da Assembleia Municipal, por não lhes ter sido dado, oportunamente, acesso à gravação da Sessão da Assembleia do dia 28 de junho de 2024. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as intervenções e reiterou que, em devido tempo, será marcado o dia para a audição da gravação solicitada. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia colocou à consideração dos presentes a aprovação em minuta dos pontos 2.2 ao 2.5 para a devida prossecução dos trabalhos da Câmara Municipal. ---

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente, Jorge Custódio que, dando cumprimento à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigos 25º, iniciou a sua intervenção dando a conhecer a situação financeira da Autarquia, em 13/09/2024, e também, nos termos da Lei, o conteúdo do diário de tesouraria da referida data, bem como da tramitação jurídica dos processos que estão confiados ao Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves. -----

----- Seguidamente, deu conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão ordinária, realizada em 28 de junho de 2024, pela ordem constante da informação escrita, previamente entregue aos Senhores Deputados e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a Vias Municipais e Arruamentos; os trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto à Educação, Cultura, Ação Social e Desporto, Turismo, Ambiente e Promoção Territorial, Floresta e Outros, bem como a atribuição de subsídios/transferências a instituições do Concelho e a entidades, nas quais o Município tem representação, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as informações e deu a palavra aos Senhores Deputados. -----

----- Usou da palavra o Senhor Deputado António Caetano para agradecer as informações prestadas, das quais destacou o avanço na execução da obra da estrada que liga a Portela de Unhais ao Machialinho e da obra de requalificação da EN344. Seguidamente, teceu alguns comentários acerca da calendarização das Festas do Concelho, bem como acerca da manutenção da EN112. Por último, deixou palavras de louvor, força e gratidão a todos os bombeiros que, no presente dia, estão a combater um fogo numa zona periférica do concelho. -

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu e deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, após saudar os presentes, agradeceu o alerta do Senhor Deputado António Caetano e deu conta de que tem pressionado o Governo Central não só para a obra de requalificação de que carece a EN112, bem como para a importância da obra projetada para a 2.ª fase de requalificação da EN344. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 – Afetação ao Domínio Público Municipal do artigo rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob o nº 24181

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 29 de julho de 2024. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi explicitada a informação sobre o ponto em apreço enviada previamente aos Senhores Deputados, da qual consta o seguinte: -----

----- «Na sequência da Petição efetuada neste Município em 17/06/2024, com o registo nº:10256, subscrita por José Mendonça Martins, na qualidade de proprietário do prédio supra identificado, foi requerido que lhe fosse emitida uma certidão comprovativa em como o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pampilhosa da serra sob o nº 24181, com a área total 0,008000ha, sito no local de Vale Bacelo, na localidade de Vale Serrão, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, foi integrado (na sua totalidade) por estrada/arruamento público existente naquela povoação. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Após a apreciação dos elementos apresentados e do teor da informação dos serviços de fiscalização deste Município, após deslocação ao local, constatou-se/confirmando-se que o prédio em apreço foi efetivamente absorvido/ocupado (na sua totalidade) pelo arruamento público existente no fundo da povoação. -----

----- Nesta sequência, face ao teor da Informação interna nº 4013/2024 dos Serviços Técnicos Gestão Urbanística, datada de 20/06/2024, foi emitida Certidão em conformidade. -----

----- Assim, considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município; tendo em conta que o artigo rústico supra identificado foi ocupado pelo arruamento público existente no fundo da povoação de Vale Serrão, pode considerar-se que o mesmo passou a integrar o domínio público municipal. -----

----- Pelo que, tendo em conta que compete à Assembleia Municipal, atento o disposto na alínea q) do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal; sugere-se que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, proponha à Assembleia Municipal, que a mesma ratifique o ato praticado, atento o disposto no nº3 do artigo 164º do C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 07/01, na sua redação em vigor. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal, que a mesma ratifique o ato praticado.» -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu a apresentação e deu a palavra aos membros da Assembleia. -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.3 – Afetação ao Domínio Público Municipal do artigo rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob o nº 24185

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 29 de julho de 2024. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi explicitada a informação sobre o ponto em apreço enviada previamente aos Senhores Deputados, da qual consta o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- «Na sequência da Petição efetuada neste Município em 17/06/2024, com o registo nº:10258, subscrita por José Mendonça Martins, na qualidade de proprietário do prédio supra identificado, foi requerido que lhe fosse emitida uma certidão comprovativa em como o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pampilhosa da serra sob o nº 24185, com a área total 0,004000ha, sito no local de Vale Bacelo, na localidade de Vale Serrão, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, foi integrado (na sua totalidade) por estrada/arruamento público existente naquela povoação. -----

----- Após a apreciação dos elementos apresentados e do teor da informação dos serviços de fiscalização deste Município, após deslocação ao local, constatou-se/confirmando-se que o prédio em apreço foi efetivamente absorvido/ocupado (na sua totalidade) pelo arruamento público existente no fundo da povoação. -----

----- Nesta sequência, face ao teor da Informação interna nº 4016/2024 dos Serviços Técnicos Gestão Urbanística, datada de 20/06/2024, foi emitida Certidão em conformidade. -----

----- Assim, considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município; tendo em conta que o artigo rústico supra identificado foi ocupado pelo arruamento público existente no fundo da povoação de Vale Serrão, pode considerar-se que o mesmo passou a integrar o domínio público municipal. -----

----- Pelo que, tendo em conta que compete à Assembleia Municipal, atento o disposto na alínea q) do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal; sugere-se que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, proponha à Assembleia Municipal, que a mesma ratifique o ato praticado, atento o disposto no nº3 do artigo 164º do C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 07/01, na sua redação em vigor. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal, que a mesma ratifique o ato praticado.» -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu a apresentação e deu a palavra aos membros da Assembleia. -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.4 – Proposta de alteração dos Estatutos e da percentagem do Município de Pampilhosa da Serra no capital social da APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, S.A.

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2024. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi explicitada a informação sobre o ponto em apreço enviada previamente aos Senhores Deputados, da qual consta o seguinte: -----

----- «Na sequência da Assembleia Geral extraordinária da APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, S.A. (doravante designada APIN), ocorrida a 19/07/2024, foram remetidos, pela APIN, os seguintes documentos, que se anexam à presente Proposta e que dela fazem parte integrante: -----

- Projeto/Proposta de Estatutos da APIN, com as alterações necessariamente introduzidas (aos seus artigos 3º, nºs 1 e 3; 5º e 26º), na sequência da sentença do Tribunal Arbitral, proferida no âmbito do processo relativo à saída do Município de Penacova do Sistema Integrado da APIN e a sua consequente exoneração de sócio da mesma (Doc. 1 anexo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos); -----

- Documento intitulado "Demonstração de valorização da participação social do Município de Penacova a 31 de dezembro de 2020" (Doc. 2 anexo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos); -----

- Documento intitulado "Estrutura do Capital Social da APIN" contemplando a redistribuição do capital pelos acionistas existentes, após saída do Município de Penacova do Sistema Integrado da APIN (Doc. 3 anexo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos). -----

----- Nesta sequência, considerando: -----

a) O teor da decisão proferida pelo Tribunal Arbitral relativa à saída do Município de Penacova do Sistema Integrado da APIN e a consequente exoneração do mesmo como sócio desta empresa intermunicipal; -----

b) A obrigatoriedade, prevalência e imperatividade do cumprimento da sentença arbitral; -----

c) O projeto/proposta de alteração dos estatutos da APIN que, na sequência da indicada sentença arbitral, se revela necessário porquanto a APIN é agora constituída por dez municípios e não onze; -----

d) O disposto no artigo 22º-A do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (aprovado pela Lei nº 50/2012, de 31/08, atenta a sua atual redação em vigor), segundo o qual: "A alteração dos estatutos das empresas locais cabe às assembleias gerais, devendo os respetivos projetos ser aprovados pelo órgão deliberativo da entidade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

participante, sob proposta devidamente fundamentada do órgão executivo.”; -----

e) O conteúdo dos documentos anexos (Docs. 1 a 3); -----

f) A urgência da necessidade de tomada de decisão, por parte dos órgãos autárquicos, sobre a matéria em causa, devido, nomeadamente, à necessidade premente de cumprir com o determinado na sentença arbitral, já transitada em julgado, não se compadecendo com mais delongas, sob pena de perpetuar uma situação que tem fortes implicações no normal funcionamento da empresa intermunicipal e nas expetativas dos municípios acionistas; -----

g) A futura marcação da Assembleia Geral extraordinária da APIN, que ocorrerá em breve, com vista à necessária aprovação dos novos Estatutos da empresa e nova percentagem do capital social de cada acionista, entendendo-se necessário munir, previamente, o representante do Município das decisões tomadas pelos órgãos competentes da Autarquia; -----

----- Assim, -----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 22º-A do citado Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, do estabelecido na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor), nos termos e com os fundamentos constantes dos Docs. 1 a 3 (anexos à presente proposta, que desta fazem parte integrante e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos), em conjugação com os fundamentos supra expostos, tenho a honra de recomendar à Câmara Municipal que, após análise, aprove a presente proposta, submetendo-a à Assembleia Municipal para que delibere o seguinte: -----

1. Aprovar o projeto/proposta de alteração dos Estatutos da APIN, nos precisos termos da minuta que se anexa à presente (Doc. 1) e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos; -----

2. Aprovar as condições de amortização das ações do Município de Penacova, com a consequente redução do capital social, nos termos e com os fundamentos constantes no documento “Demonstração de valorização da participação social do Município de Penacova a 31 de dezembro de 2020” (Doc. 2) e, em consequência, -----

3. Aprovar o aumento da percentagem da participação do Município de Pampilhosa da Serra no capital social da APIN, passando de 7,90% para 9,19%, com efeitos reportados a 01/01/2021, em consonância com o determinado na sentença arbitral, já transitada em julgado, que condenou a APIN a reconhecer que o Município de Penacova saiu do Sistema Integrado a 31/12/2020, e a compensá-lo no montante que se vier a apurar mas que deverá corresponder ao valor da sua participação social no capital social da APIN com referência a 31/12/2020, data em que o referido Município deixou de ser acionista, por exoneração; -----

4. Aprovar a alteração dos Estatutos da APIN, nos termos do disposto no art. 22º-A do citado Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais e a mencionada



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

alteração da percentagem da participação do Município de Pampilhosa da Serra no capital social daquela empresa, que passa de 7,9% para 9,19%; -----

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara (ou seu substituto legal), para atuar em conformidade e dentro do espírito subjacente à presente Proposta, incluindo outorgar (em representação do Município da Pampilhosa) a escritura pública de alteração estatutária da APIN e tudo o que se mostre necessário aos indicados fins. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta do Senhor Presidente. Mais deliberou submeter a proposta em apreço nos termos suprarreferidos à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.» -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu a apresentação e deu a palavra aos membros da Assembleia. -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar o assunto em apreço nos termos ora propostos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.5 – Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Fajão-Vidual

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2024. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi explicitada a informação sobre o ponto em apreço enviada previamente aos Senhores Deputados, da qual consta o seguinte: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

- Nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09 que aprovou o regime jurídico das autarquias locais (doravante também designado por "RJAL"),



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

constituem, respetivamente, atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, e do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -----

- Conforme dispõem os artigos 9.º, n.º 1, alínea j) e 25.º, n.º 1, alínea j), do RJAL, o legislador reconhece e reforça que tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, especificando, até, em matéria de competências, a competência da assembleia de freguesia para autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da assembleia municipal para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

- A Freguesia de Fajão-Vidual, salvaguardando a segurança e os interesses da sua população, aferiu a necessidade de proceder à aquisição de equipamentos florestais adequados, com vista a assegurar uma gestão florestal eficaz (incluindo a limpeza e manutenção de povoamentos florestais e de caminhos públicos rurais/vicinais) contribuindo também para a diminuição da perigosidade de incêndio; tanto mais que, alguns equipamentos florestais que a Freguesia detinha sofreram danos irreparáveis, tornando-se inoperativos, na sequência de incêndios; -----

- A aquisição de tais equipamentos florestais (Trator Agrícola/Florestal, Capinadeira, Reboque, Caixa de Carga, Limpa Bermas e Cisterna com kit de combate a incêndios) implica um esforço financeiro muito significativo para a Freguesia, motivo pelo qual foi solicitado o apoio do Município (cfr. email com registo de entrada nº 8662); -----

- O contrato de cooperação entre entidades adjudicantes é uma espécie dos contratos no âmbito de setor público cuja formação se encontra expressamente isenta de aplicação da Parte II do Código dos Contratos Públicos ("CCP"). E, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º-A, ex vi artigo 5.º-B, ambos do CCP, em matéria de contratos interadministrativos de cooperação é estabelecido que "A parte II também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) O contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; -----

b) A cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e c) As entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação"; -----

- O Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Fajão-Vidual são ambas entidades adjudicantes, nos termos do art.º 2º do CCP; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- A cooperação com a Freguesia de Fajão-Vidual é exclusivamente regida por considerações de interesse público, porquanto ela potencia e promove a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações, uma mais rápida e eficaz gestão florestal no território e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

----- E TENDO EM CONTA, também, o disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e na alínea j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, após ponderada análise, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

a) A atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Fajão-Vidual, no montante global de 70.000,00 €, destinado a compartilhar os custos decorrentes da aquisição de equipamentos florestais, designadamente: um Trator Agrícola/Florestal de 75hp, uma Capinadeira de 1,50m reforçada, um Reboque de 5.000 kg, uma Caixa de Carga de 2,00m, um Limpa Bermas de 4,5m de alcance e uma Cisterna de 5.000 lts com Kit de combate a incêndios (anexando-se à presente proposta para os devidos e legais efeitos e dela fazendo parte integrante, a necessária Informação Financeira – anexo 1); -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Fajão-Vidual (que se anexa à presente Proposta dela fazendo parte integrante – anexo 2) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que me sejam concedidos poderes, ou ao meu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter a proposta suprarreferida sob o registo n.º 5415 (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1) à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.»

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu a apresentação e deu a palavra aos membros da Assembleia. -----

----- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Fajão-Vidual, Carlos Simões, usou da palavra para agradecer a proposta de apoio apresentado e, de seguida, pediu escusa da votação. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia colocou à votação o documento em apreço. -----

----- A Assembleia Municipal, com a escusa do Senhor Deputado Carlos Simões, deliberou por unanimidade aprovar o assunto em apreço nos termos ora propostos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- Encerrada a Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, José Brito, deu conta que a Mesa da Assembleia não tinha inscrições para intervenção do público. -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia concedeu um intervalo, para que o secretariado findasse a elaboração da ata em minuta da presente sessão.-

----- Retomados os trabalhos o Senhor Presidente da Assembleia procedeu à leitura da ata em minuta e, não havendo nenhuma objecção, foi a mesma colocada à votação. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade a ata em minuta da sessão de 13 de setembro de 2024. -----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão às vinte e uma horas e trinta minutos, agradecendo a colaboração de todos e o seu contributo para o bem do concelho. -----

----- De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior, que a redigi e subscrevi. -----




